SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ

aprece

Ceará , 28 de Março de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO II | Nº 0400

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01.03.001/2012.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TARCISO SOARES MOURÃO, Secretário Municipal de Educação de Ararendá, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **PATRICIA VIEIRA LOPES** brasileira, Casada, com CPF. 525.494.293-20 para exercer a função de **Diretora Escolar da Escola de Ensino Fundamental Joaquim Ferreira da Silva,** situada na sede deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Paço do Governo Municipal de Ararendá, aos primeiro (01) dias do mês de Março do ano de dois mil e doze (2012).

TARCISO SOARES MOURÃO
Secretário de Educação

Publicado por:
Najla Maria Macedo
Código Identificador:E0108ED5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 649/2012, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Concede reajuste aos profissionais do magistério, corrige a Tabela Salarial constante do Anexo IV da Lei Nº 427/2006 de 2 de maio de 2006.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eliene Leite Araújo Brasileiro, Prefeita do Município de General Sampaio - CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o – Ficam reajustados em 15% (quinze por cento) os vencimentos base dos profissionais do magistério constantes da Tabela Salarial - Anexo IV da Lei Nº 427/06 de 2 de maio de 2006, já alterados pelos reajustes concedidos em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011, conforme respectivas leis de reajuste.

Art. 2º - Os valores salariais do Anexo IV da lei 427/06 passam a vigorar conforme anexo IV, parte integrante desta lei.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições e os dispositivos legais que contrariam a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2.012.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, em 27 de março de 2012

ELIENE LEITE ARAÚJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:9E7C0B60

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA 042/2012, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012

ERRATA - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA 042/2012, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTAMOS REPUBLICANDO A SEGUNTE PUBLICAÇÃO EM VIRTUDE DE INCORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2012 COM O CÓDIGO IDENTIFICADOR: 658AEFD9.

PORTARIA Nº 042/2012, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1o – **NOMEAR** a seguinte ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social** da Prefeitura Municipal de Ibiapina:

1	Edna Maria Freire do Nascimento	Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2o – Esta Portaria revoga as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 01 de fevereiro de 2012.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:47342D88

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA 045/2012, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012

ERRATA - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA 045/2012, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012

ESTAMOS REPUBLICANDO A SEGUNTE PUBLICAÇÃO EM VIRTUDE DE INCORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2012 COM O CÓDIGO IDENTIFICADOR: 92ABBDEE

PORTARIA Nº045/2012, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1o – **NOMEAR** os seguintes ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Ibiapina:

1	Ana Célia Carvalho Coutinho de Sousa	Supervisor do Núcleo de Ensino Fundamental I
2	Valdenir Oliveira Targino	Agente Escolar

Art. 2o – Esta Portaria revoga as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 01 de fevereiro de 2012.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:34CB9D0B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA 019/2012, DE 02 DE JANEIRO DE 2012

ERRATA - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA 019/2012, DE 02 DE JANEIRO DE 2012

ESTAMOS REPUBLICANDO A SEGUNTE PUBLICAÇÃO EM VIRTUDE DE INCORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 21 DE MARÇO DE 2012 COM O CÓDIGO IDENTIFICADOR: 4924E802.

PORTARIA Nº. 019/2012, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE. Sr. MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o pagamento de locação e fretes de veículos que prestam serviços a Administração Pública deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Fixar o valor do QUILOMETRO RODADO para pagamento e locação a fretes de veículos que prestam serviços a Administração Pública através das Secretarias Municipais, conforme tabela abaixo;

TIPO DE VEICULO	VALOR DO QUILOMETRO RODADO – R$
ONIBUS	3,04
MICROONIBUS	3,04
VAN/TOPIC	2,80

Art. 2º. Os valores dos QUILOMETROS acima foram adquiridos mediante uma ampla pesquisa de mercado, e calculados mediante a soma de todos os preços propostos divididos pela quantidade de proponentes.

Art. 3º. Esta portaria revoga as disposições em contrário.

Ibiapina-CE, 02 de Janeiro de 2012.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:A1D54A0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 540/2012, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

MODIFICA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 469/2009, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE., Sr. Marcos Antonio da Silva Lima, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 66, II, da Lei Orgânica do Município, **faço saber**, que a Câmara Municipal de Ibiapina aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O ANEXO I da Lei Municipal 469/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

(Art. 3.º, caput, da Lei Municipal n.º 469, de 30 de dezembro de 2009)

FUNÇÕES COMISSIONADAS

PADRÕES – VALOR DA GRATIFICAÇÃO

PADRÕES DAS FC'S	VALOR DA GRATIFICAÇÃO (R$)
FC-16	670,00
FC-17	650,00
FC-18	630,00

Art. 2. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito financeiro retroativo a 1º de Janeiro de 2012, permanecendo em vigor as disposições da Lei Municipal n.º 469/2009 que por esta não foram revogadas nem incompatíveis.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, 22 DE MARÇO DE 2012.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo Aragão Portela
Código Identificador:C41CFB86

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 542/2012, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

"Dá denominação oficial à Rua na Cidade de Ibiapina".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE., Sr. Marcos Antonio da Silva Lima, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 66, II, da Lei Orgânica do Município, **faço saber**, que a Câmara Municipal de Ibiapina aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada TRAVESSA JANUÁRIO, a Travessa Projetada nº 02 (dois), do Loteamento "SERRAVILE – SÃO JOÃO", que inicia na Rua Projetada nº 02 (dois) e finaliza na Rua Sem Denominação Oficial, conforme planta em anexo.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA, EM 22 DE MARÇO DE 2012.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo Aragão Portela
Código Identificador:67984E42

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 543/2012, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

"Dá denominação oficial à Rua na Cidade de Ibiapina".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE., Sr. Marcos Antonio da Silva Lima, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 66, II, da Lei Orgânica do Município, **faço saber**, que a Câmara Municipal de Ibiapina aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada RUA PEDRO MENDONÇA, a Rua Projetada nº 05-A (CINCO "A"), do loteamento "SERRAVILE – SÃO JOÃO", que inicia na Rua Projetada nº 02 (dois) e finaliza na Rua Projetada nº 06 (seis), conforme planta em anexo.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA, EM 22 DE MARÇO DE 2012.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo Aragão Portela
Código Identificador:0514F153

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUBSTITUIÇÃO - MARIA ODETE FELIPE DA SILVA

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA comunica que a beneficiária abaixo relacionada, inserida no PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, criado pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 6.962, de 17 de setembro de 2009 e Portaria Interministerial nº 484, de 29 de setembro de 2009, editada pelos Ministérios das Cidades e da Fazenda, conforme contrato(s) firmado(s) com a CHB – Companhia Hipotecária Brasileira, renunciaram de figurar como beneficiário(s) ou foram excluídas pelo CGFMHIS por justa causa, consoante distratos e resoluções efetuados, entrando em seu lugar, a nova pretendente a seguir:

Beneficiário Anterior	CPF/MF	NIS	Beneficiário Atual	CPF/MF	NIS
Maria Odete Felipe da Silva	974.320.913-15	1640335016201	Joelma de Araújo Fernandes	025.865.633-60	16236320021

Ibiapina-CE, 28 de março de 2012

MARCOS ANÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:9CC16A04

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AUTOGRAFO DE LEI Nº 004/2012

AUTOGRAFO DE LEI Nº 004, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre o aumento do vencimento básico dos membros do Magistério lotados no cargo/função de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Nível Médio Normal e Professor do Quadro Isolado e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI**, Sr. Marcos Aurélio Mariz Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti, APRESENTA o seguinte projeto de lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1º. Fica instituído o aumento de 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento) sobre o vencimento dos membros do magistério lotados no cargo/função de Professor do Quadro Isolado, que tenham formação de Nível Médio com caráter propedêutico, conforme disposto nos quadros **Anexos** desta Lei.

Art. 2º. Fica instituído o aumento de 22,22% (vinte e dois vírgula vinte e dois por cento) sobre o vencimento dos membros do magistério lotados no cargo/função de Professor, que tenham formação em Nível Médio modalidade Normal, conforme disposto nos quadros **Anexos** desta Lei.

Art. 3º. Fica instituído o aumento de 10% (dez por cento) sobre o vencimento dos membros do magistério lotados no cargo/função de Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental, que tenham formação em nível superior de escolaridade, conforme disposto nos quadros **Anexos** desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2012.

PLENÁRIO VEREADOR ITAÉRCIO FEIJÓ, em 26 de Março de 2012.

ANTONIA TELVANIA FERREIRA BRAZ
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Originário do Projeto de Lei do Executivo nº 0042011

ANEXO I – TABELA VENCI MENTAL

CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	REF.	VENCIMENTO BASICO 20h

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	I	A	R$ 785,01
		B	R$ 800,71
		C	R$ 816,72
		D	R$ 833,05
		E	R$ 849,71
	II	A	R$ 981,26
		B	R$ 1.000,88
		C	R$ 1.020,89
		D	R$ 1.041,30
		E	R$ 1.062,12
	III	A	R$ 1.177,52
		B	R$ 1.201,07
		C	R$ 1.225,09
		D	R$ 1.249,59
		E	R$ 1.274,58
	IV	A	R$ 1.413,02
		B	R$ 1.441,28
		C	R$ 1.470,10
		D	R$ 1.499,50
		E	R$ 1.529,49

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	I	A	R$ 785,01
		B	R$ 800,71
		C	R$ 816,72
		D	R$ 833,05
		E	R$ 849,71
	II	A	R$ 981,26
		B	R$ 1.000,88
		C	R$ 1.020,89
		D	R$ 1.041,30
		E	R$ 1.062,12
	III	A	R$ 1.177,52
		B	R$ 1.201,07
		C	R$ 1.225,09
		D	R$ 1.249,59
		E	R$ 1.274,58
	IV	A	R$ 1.413,02
		B	R$ 1.441,28
		C	R$ 1.470,10
		D	R$ 1.499,50
		E	R$ 1.529,49

TABELA VENCIMENTAL DOS CARGOS ISOLADOS

CARGO/ FUNÇÃO	C/H	VENCIMENTO BASICO 20h
Professor de Educação Infantil	20 h	R$ 555,00
Professor de Ensino Fundamental	20 h	R$ 555,00
Professor Auxiliar	20 h	R$ 555,00
Professor Auxiliar	40 h	R$ 1.110,00

TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL DO QUADRO ISOLADO DE PROFESSORES COM FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO NORMAL

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REF.	VENCIMENTO BÁSICO 20h
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEL NORMAL	20 H	a	725,50
		b	740,01
		c	754,81
		d	769,90
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL NORMAL	20H	a	725,50
		b	740,01
		c	754,81
		d	769,90

PLENÁRIO VEREADOR ITAÉRCIO FEIJÓ, em 26 de Março de 2012.

ANTONIA TELVANIA FERREIRA BRAZ
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Originário do Projeto de Lei do Executivo nº 0042011

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:F6DD6B53

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Extrato de Contrato referente ao Convite N.º 002-07/03/2012. Partes: o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de INFRA-ESTRUTURA e Construtora Queiroz e Holanda Ltda. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Urbanização da Avenida Ana Tereza de Jesus, onde consagrara-se vencedora. Valor R$ 146.990,90. Dotação Orçamentária: 0701.15451332.1.003-4490.51.00. Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias. Penaforte-CE., 22 de março de 2012. Responsável: Hélio Fernandes Bezerra e Thiago Lucas Pinto Queiroz

Publicado por:
Maria do Carmo Ferreira dos Anjos
Código Identificador:EE1AE9DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Extrato de Contrato referente ao Convite N.º 001-07/03/2012. Partes: o Município de Penaforte, através do Gestor Municipal de INFRA-ESTRUTURA e Construtora Queiroz e Holanda Ltda . Objeto: Patrolamento com Adição de Piçarra de Trechos das Estradas Vicinais - Extenção Total 19,53KM a ser Beneficiada com Adição de Piçarra um Total de 3,665KM a ser Variável de 4,00 a 6,00M - Todas no Municipio de Penaforte conforme Convênio nº 003/2012 - Departameno Estadual de Rodovias, onde consagrara-se vencedora. Valor R$ 40.260,47. Dotação Orçamentária: 0701.15451332.1.009 - 4490.51.00. Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias. Penaforte-CE., 22 março de 2012. Responsável: Hélio Fernandes Bezerra e Thiago Lucas Pinto Queiroz

Publicado por:
Maria do Carmo Ferreira dos Anjos
Código Identificador:EB763924

SECRETARIA DE SAÚDE
CARTA CONVITE Nº 001-27/03/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - AVISO DE LICITAÇÃO. CONVITE Nº* 001-27/03/2012.** *Objeto* **Contratação de Pessoa Jurídica para coleta de lixo hospitalar; Realização dia 05 de ABRIL de 2012, às 14:00h Maiores Informações de Segunda a Quinta – feira das 08:00 às 12:00hs na Av. Ana Tereza de Jesus, 240, Centro, Penaforte – CE. Saul Braga Sampaio. Presidente de licitação. Penaforte – CE, 27 de março de 2012*

Publicado por:
Maria do Carmo Ferreira dos Anjos
Código Identificador:85200DE0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 541/2012, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

REAJUSTA O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, MODIFICA OS ARTIGOS 8º E 10º DA LEI MUNICIPAL Nº 481/2010, DE 10 DE MAIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE., Sr. Marcos Antonio da Silva Lima, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 66, II, da Lei Orgânica do Município, **faço saber**, que a Câmara Municipal de Ibiapina aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 8º, da Lei Municipal n.º 481/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Fica reajustada a tabela de vencimentos dos profissionais do magistério da educação básica, conforme constante no Anexo II."

Art. 2º. O art. 10º, da Lei Municipal n.º 481/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. A Tabela de Vencimentos para os cargos de provimento efetivo de Técnico pedagógico incluído neste Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Ibiapina *é apresentada conforme Anexo IV desta Lei, sendo a sua construção observado:*

§ 1º - A Classe I do cargo de Técnico pedagógico deverá possuir como requisito formação 3º ou 4º Pedagógico na modalidade normal e será esponsável pelo planejamento dos professores de Educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, sendo o vencimento correspondente no mínimo ao valor estabelecido como Piso Salarial Nacional do Magistério Público, este instituído pela Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, conforme artigo 2º da referida Lei, sendo empregada a proporcionalidade devida para cálculo do vencimento de outras jornadas;"

§ 2º - A Classe II do cargo de Técnico pedagógico deverá possuir como requisito formação Licenciatura Plena em pedagogia e será responsável pelo planejamento dos professores da Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, além de respeitar a diferença mínima de 18% (dezoito por cento) superior a Classe de I;

§ 3º - A Classe III do cargo de Técnico pedagógico deverá possuir como requisito formação profissional licenciatura plena em pedagogia mais curso de especialização na área de atuação e respeitará a diferença mínima de 18% (dezoito por cento) superior a Classe II;

§ 4º - A Classe IV do cargo de Técnico Pedagógico deverá possuir como requisito formação licenciatura plena em pedagogia, ou em área específica do conhecimento com mestrado na área da Educação e respeitará a diferença mínima de 18% (dezoito por cento) superior a Classe III;

§ 5º - A Classe V do cargo de Técnico Pedagógico deverá possuir como requisito formação curso superior em pedagogia, ou em área específica do conhecimento com curso de Doutorado na área de Educação e respeitará a diferença mínima de 18% (dezoito por cento) superior a Classe IV.

Art. 3º. Revoga-se as disposições constantes da Lei 517/2011, permanecendo inalteradas as demais normas previstas na Lei Municipal 481/2010 (Modifica o Plano de carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Ibiapina).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a Janeiro de 2012.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, 22 DE MARÇO DE 2012.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TABELA DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO										
Referencia	**Classe: I**		**Classe: II**		**Classe: III**		**Classe: IV**		**Classe: V**	
	20 Hs	40 Hs	20 Hs	40 Hs	20 Hs	40 Hs	20 Hs	40 Hs	20 Hs	40 Hs
01.	**725,50**	**1.451,00**	**856,09**	**1.712,18**	**1.010,19**	**2.020,37**	**1.192,02**	**2.384,04**	**1.406,58**	**2.813,17**
02.	747,27	1.494,53	881,77	1.763,55	1.040,49	2.080,98	1.227,78	2.455,56	1.448,78	2.897,56
03.	769,68	1.539,37	908,23	1.816,45	1.071,71	2.143,41	1.264,61	2.529,23	1.492,24	2.984,49
04.	792,77	1.585,55	935,47	1.870,95	1.103,86	2.207,72	1.302,55	2.605,10	1.537,01	3.074,02
05.	816,56	1.633,11	963,54	1.927,07	1.136,97	2.273,95	1.341,63	2.683,26	1.583,12	3.166,24
06.	841,05	1.682,11	992,44	1.984,89	1.171,08	2.342,17	1.381,88	2.763,76	1.630,62	3.261,23
07.	866,28	1.732,57	1.022,22	2.044,43	1.206,22	2.412,43	1.423,33	2.846,67	1.679,53	3.359,07
08.	892,27	1.784,55	1.052,88	2.105,77	1.242,40	2.484,80	1.466,03	2.932,07	1.729,92	3.459,84
09.	919,04	1.838,08	1.084,47	2.168,94	1.279,67	2.559,35	1.510,01	3.020,03	1.781,82	3.563,64
10.	946,61	1.893,23	1.117,00	2.234,01	1.318,06	2.636,13	1.555,32	3.110,63	1.835,27	3.670,54
11.	975,01	1.950,02	1.150,51	2.301,03	1.357,61	2.715,21	1.601,97	3.203,95	1.890,33	3.780,66
12.	1.004,26	2.008,52	1.185,03	2.370,06	1.398,33	2.796,67	1.650,03	3.300,07	1.947,04	3.894,08
13.	1.034,39	2.068,78	1.220,58	2.441,16	1.440,28	2.880,57	1.699,54	3.399,07	2.005,45	4.010,90
14.	1.065,42	2.130,84	1.257,20	2.514,39	1.483,49	2.966,98	1.750,52	3.501,04	2.065,61	4.131,23
15.	1.097,38	2.194,77	1.294,91	2.589,83	1.528,00	3.055,99	1.803,04	3.606,07	2.127,58	4.255,17
16.	1.130,31	2.260,61	1.333,76	2.667,52	1.573,84	3.147,67	1.857,13	3.714,26	2.191,41	4.382,82

ANEXO IV

TÉCNICOS PEDAGÓGICOS EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TABELA DE VENCIMENTOS – Técnico Pedagógico									
Classe: I		**Classe: II**		**Classe: III**		**Classe: IV**		**Classe: V**	
20h	40h	20h	40h	20h	40h	20h	40h	20h	40h
725,50	**1.451,00**	**856,09**	**1.712,18**	**1.010,19**	**2.020,37**	**1.192,02**	**2.384,04**	**1.406,58**	**2.813,17**

Publicado por:
Francisco Leonardo Aragão Portela
Código Identificador:1EC339E9

